

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0121/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0045/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 0121/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Monalisa Ruaro, portadora da Cédula de Identidade nº 2.819.587 e inscrita no CPF/MF sob o nº 715.745.499-87, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO: A empresa **ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA**, do Município de Catanduvas, CNPJ nº 84.590.256/0001-96, com sede na Rodovia SC 355, nº 3350 – Bairro Cidade Jardim, neste ato representado por sua Presidente **Sra. DENISE MENEGAT**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 072.590.689-81, residente e domiciliada na Rua José Cardoso da Silva, nº 1693, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 17 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a pedido apresentado pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado;

CONSIDERANDO o termo de ajustamento de conduta nº 06.2013.00003006-6 e procedimento administrativo nº 09.2017.00001321-7, proveniente do Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduvas (SC);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação do serviço contratado.

RESOLVEM:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do contrato até **30 de abril de 2025**, com novo prazo iniciando em 01 de fevereiro de 2025;
2. **CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas relativas a este Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício de 2025;
3. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante deverá pagar a Contratada o valor reajustado de R\$ 17.265,05 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) mensais, mais o pagamento mensal de meio salário mínimo por criança/adolescente acolhido.
4. **CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo na lei 13.019/2014.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
MONALISA RUARO
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA
GUARDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: